



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Parecer Técnico nº 255/2026 - GPGJ/DG/COEA

Do Parecer de Análise Técnica da Proposta Comercial

Licitação: Pregão Eletrônico nº 9/2026

Processo Administrativo: nº 19.13.0048.0022864/2025-32

Órgão Contratante: Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão (PGJ/MA)

Empresa Proponente: MDA Manutenção de Elevadores LTDA (MDA Elevadores)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias.

1. Do Objeto e Quantitativos Ofertados.

A proponente apresentou cotação em lote único composto por **14 itens**, perfazendo um total de **17 equipamentos** (entre elevadores sociais, panorâmico e plataformas verticais) distribuídos pelas unidades do Ministério Público do Maranhão.

Os quantitativos, localizações e especificações técnicas descritas na proposta atendem de forma integral à listagem individualizada exigida no termo de referência.

2. Da Análise dos Valores Ofertados e Admissibilidade.

Valor Mensal Global da Proposta: R\$ 12.750,00;

Valor Anual Global da Proposta: R\$ 153.000,00;

Preço Máximo Estimado pela Administração (Anual): R\$ 385.000,00;

Preço Máximo Estimado pela Administração (Quinquenal): R\$ 1.925.000,00.

Portanto, da conclusão sobre a admissibilidade, verificou-se que o valor anual global ofertado pela licitante (R\$ 153.000,00)

cumpr formalmente o critério de julgamento de **menor preço global**, situando-se abaixo do limite máximo anual fixado de R\$ 385.000,00.

3. Da Avaliação de Exequibilidade e Sobrepreço.

O edital prevê critérios matemáticos objetivos para identificar propostas que coloquem em risco a execução contratual:

Análise de Inexequibilidade (Item 9.4.1): São consideradas inexequíveis propostas com valores inferiores a 75% do orçamento

estimado pela Administração.

Cálculo do limite de inexequibilidade: 75% de R\$ 385.000,00 = **R\$ 288.750,00.**

Resultado: O valor da proposta anual (R\$ 153.000,00) está **abaixo do limite legal de exequibilidade**. Representa apenas 39,74%

do orçamento estimado pelo órgão contratante.

Análise de Garantia Adicional (Item 9.4.1.1): Exige-se garantia complementar para propostas inferiores a 85% do valor orçado.

Como o valor está abaixo de 75%, se a exequibilidade vier a ser comprovada, a retenção de garantia adicional será obrigatória.

4. Do Diagnóstico de Inconsistências na Proposta.

A análise detalhada da planilha da empresa aponta fortes indícios de **erro material e de preenchimento** nos seguintes pontos:

Inconsistência nos itens 8 e 9: Para os itens 8 (Mirador-MA) e 9 (Estreito-MA), a empresa registrou valor mensal de R\$ 750,00,

mas multiplicou o valor anual para **R\$ 45.000,00** em cada um. O correto para 12 meses seria R\$ 9.000,00 por item;

Erro no Somatório Anual: A soma dos valores anuais registrados na folha da proposta resulta em R\$ 225.000,00 (somando os

erros de R\$ 45.000,00). No entanto, no campo "Totais", a empresa declarou o valor anual global como **R\$ 153.000,00**.

Omissão de Custo Quinquenal: O edital estabelece na minuta contratual que a vigência será de **5 anos (quinzenal)**. O valor de R\$

153.000,00 refere-se estritamente ao período de 12 meses. Se projetado para os 5 anos de vigência (R\$ 153.000,00 × 5), o valor

totalizará **R\$ 765.000,00**.

5. Das Recomendações Técnicas Finais.

Diante do descumprimento do limite de 75% e das contradições matemáticas internas na proposta, recomenda-se ao

Pregoeiro:

- **Abertura de Diligência:** Convocar a empresa MDA Elevadores para apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços

detalhada, justificando a viabilidade dos preços mensais praticados;

- **Saneamento de Erros de Preenchimento:** Avaliar se as falhas na multiplicação dos itens 8 e 9 alteram a substância da proposta,

permitindo a retificação sem majoração do preço global;

- **Esclarecimento do Período de Vigência:** Exigir que a licitante confirme se o valor ofertado cobre o teto máximo aceitável para os

5 anos de **R\$ 765.000,00** de contrato ou se houve erro ao cotar apenas o primeiro ano de serviço;

- **Desclassificação Direta:** Caso a empresa não consiga demonstrar a exequibilidade técnica de manter 17 máquinas em todo o

estado com o valor apresentado, ou caso confirme que o preço quinquenal supera R\$ 765.000,00, emitir parecer de desclassificação

com base no item 9.3.3.

Portanto, é o parecer.

Atenciosamente e obrigado.



Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, Engenheiro Mecânico, em 23/07/2026, às 13:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0547121** e o código CRC **2DF5533C**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0022864/2025-32

ID: 0547121